

ACTA N.º 04/2009

----- Acta da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Cantanhede, realizada no dia 31 de Julho de 2009.-----

----- Aos 31 dias do mês de Julho de 2009, pelas 14,20 horas, no Auditório da Biblioteca Municipal, reuniu a Assembleia Municipal em sessão Pública Extraordinária, convocada através do ofício nº. 32/JC, de 23/04/2009, e publicitada através do Edital datado de 23 de Julho de 2009, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

1- Apreciação, discussão e votação da proposta de celebração de contrato de arrendamento e respectivas condições com a Sociedade Nefroval, S.A., do edifício do ex-Colégio Infante de Sagres, sito na Cidade de Cantanhede;-----

2- Apreciação, discussão e votação da proposta de Projecto da 2ª. Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2009.-----

----- Por impedimento do Senhor Presidente da Assembleia, por se encontrar em tratamento hospitalar, a Mesa teve de ser recomposta de acordo com o preceituado pelo Regimento desta Assembleia, sendo então as funções de Presidente asseguradas pelo 1º. Secretário, Enfº. José Maria Maia Gomes; o lugar deste foi preenchido, a convite do mesmo, pela Srª. Prof. Laura Maria Mateus Domingues Costa. Composta então a Mesa desta Assembleia foi dado formalmente início a esta sessão, começando por se verificar as presenças, ausências e substituições operadas, que foram as seguintes:-----

----- Pedidos de substituição dos Srs. Presidente da Junta de Freguesia de Cadima, pelo seu Secretário, Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; Presidente da Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima, pelo seu Tesoureiro, Senhor João Manuel de Jesus, conforme documentos apresentados. Justificação das faltas dos Senhores

Presidente da Junta de Freguesia de Ançã, por motivos profissionais; Presidente da Junta de Freguesia do Bolho; Presidente da Junta de Freguesia de Camarneira; Presidente da Junta de Freguesia de Outil; Dr. Carlos Alberto Miranda de Jesus Pessoa, por se encontrar fora do país e Senhor Jorge Cruz Guerra, conforme documentos apresentados.-----

----- Presença dos restantes membros da Assembleia Municipal. -----

----- Passou-se de seguida ao **Ponto 1-** «Apreciação, discussão e votação da proposta de celebração de contrato de arrendamento e respectivas condições com a Sociedade Nefrovaes, S.A., do edifício do ex-Colégio Infante de Sagres, sito na Cidade de Cantanhede»; -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que começou por fazer o enquadramento do processo. Explicou que o Grupo em questão procurou em Cantanhede um local para a instalação de uma unidade de hemodiálise e cirurgia de ambulatório. Após contactos, perspectivou-se a sua instalação no Ex-Colégio Infante de Sagres. Decorrente da parceria no âmbito da Regeneração Urbana está prevista a localização de Auditório/Casa de Artes junto à Quinta de S. Mateus e Complexo Escolar. Faz sentido que aquela infra-estrutura cultural sirva a comunidade educativa e seja utilizada em projectos educativos. Como consequência, o Ex-Colégio Infante de Sagres passaria a ser utilizado para outro fim. Assim, conjugando as vontades de, por um lado de uma entidade privada que quer vir para Cantanhede e por outro lado conseguir que aquele edifício seja requalificado, salvaguardando sempre o interesse público para o Município, é apresentado o projecto de uma unidade de hemodiálise, e cirurgia de ambulatório, abrangendo a prestação de serviços de saúde e outros, conexos com essas valências. É a requalificação de toda uma área de saúde, dado que fica junto ao Hospital, Centro de Saúde, e à infra-

estrutura que a Santa Casa da Misericórdia vai brevemente instalar – unidade de cuidados continuados de longa duração. É nesta perspectiva que é de opinião que este projecto é uma oportunidade para o Município. Entendeu, de uma forma aberta e transparente, submeter o assunto à Assembleia Municipal para reflexão sobre o mesmo, até porque é uma matéria importante para o Concelho e tal como anteriormente se discutiu nesta Assembleia outras matérias na área da saúde, podermos em conjunto tomar uma decisão. Apresentou ainda sucintamente as condições: 30 anos, investimento de cerca de dois milhões de euros com as benfeitorias a reverter para a Câmara Municipal no fim do contrato, renda mensal de 2.500,00 € -----

----- Pediu para intervir o Senhor Filipe Figueiredo dizendo que ficaria satisfeito se este tipo de serviços fosse instalado no serviço público: Centro de Saúde e Hospital. Referiu-se ainda a uma notícia que saiu no Jornal «A Boa Nova» onde era mencionado que a maioria do P.S.D. iria aprovar a instalação de uma unidade de hemodiálise. Esta notícia saiu antes da realização da Assembleia Municipal, o que, na sua opinião, não é correcto dado que ainda não há qualquer votação sobre a matéria. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara declarando que compete ao Governo a instalação daquelas valências em serviços públicos. Quanto à notícia do Jornal «A Boa Nova» o Senhor Filipe terá de a colocar à jornalista que a redigiu.-----

----- Pediu a palavra de seguida o Senhor Dr. Fernando Simão, começando por dizer que o que está em questão é o contrato em si e não a questão de saúde ou de investimento, passando a ler uma declaração de voto, do seguinte teor: “1- *Apreciação, discussão e votação da proposta de celebração de contrato de arrendamento e respectivas condições com a Sociedade Nefrovaes, S. A., do*

edifício do ex-Colégio Infante Sagres, sito na cidade de Cantanhede; I - QUESTÕES PRÉVIAS: Desde logo, não posso deixar de chamar a atenção para o facto da Câmara Municipal, no ofício que dirigiu ao Sr. Presidente da Assembleia, referir que “por unanimidade, deliberou aprovar a celebração do contrato de arrendamento” quando, na verdade, se lê no extracto da acta da reunião daquele órgão que “a Câmara, por maioria, (...) deliberou aprovar a celebração do contrato de arrendamento”. Depois, estranhar a necessidade de um parecer externo quando, no dizer do Sr. Presidente da Câmara Municipal, “a autarquia limita-se a fazer um contrato de arrendamento de um imóvel que é da sua propriedade” (in jornal Boa Nova). Aliás, não entendo a falta de consideração pelos Serviços Camarários ao pedir-se um parecer para saber se é de aplicar ao contrato de arrendamento que pretende fazer com uma sociedade privada (...) o Código dos Contratos Públicos. Com efeito, dispõe o artigo 4.º, n.º 2, alínea c), citado diploma legal, que “o presente Código não é igualmente aplicável aos contratos de arrendamento de bens imóveis”. Será que alguém, que tivesse lido este normativo, tem dúvidas quanto à não aplicação do seu regime ao pretendido arrendamento? Como reconhece o próprio parecer: a norma é expressa. Eu acrescento, ela é claríssima e o seu normativo é explícito. II - APRECIÇÃO DA PROPOSTA: A locação constitui, para o locador, um acto de administração ordinária. O Sr. Presidente da Câmara expressa este sentido quando diz ao jornal que se está perante um puro e simples arrendamento. A ser assim, como também resulta do parecer, não há motivo para que seja a Assembleia Municipal a deliberar sobre o assunto. Porém, as condições do contrato quase o transformam numa verdadeira alienação/doação do edifício a um privado. Estamos perante mais um dos maus contratos, ofensivo do interesse público do Município de Cantanhede. E apenas a consciência pesada da CMC e a necessidade de cobertura

desse facto justificam a junção do parecer (a pedido e à medida) e a intervenção da Assembleia Municipal, a fim de se sacudir a água do capote. Isso mesmo resulta do parecer ao defender que a deliberação da Assembleia dá mais conforto e segurança e, por outro lado, a Câmara Municipal fica a coberto das interpretações das autoridades inspectivas quanto à acusação de ter celebrado um péssimo contrato para o Município. Percebe-se a dificuldade do parecer em justificar a vinda do assunto à aprovação na Assembleia Municipal. Não tendo argumentos jurídicos, invoca-se o papão dos serviços inspectivos e outros chochos. Este parecer equivale apenas ao pano do chapéu e nós equivaleremos à respectiva armação desse guarda-chuva e que permitirá a cobertura do contrato. Para que a chuva não venha a atingir quem está por dentro do negócio! A questão é meramente política. A CMC quis alijar a sua responsabilidade. Não se até se não será um lapso revelador, o sem sentido da analogia com o arrendamento de um bem menor, invocada no parecer. Quase me sinto tentado a reconhecer que me querem passar um atestado de menoridade. De qualquer modo, não sendo assunto da competência específica da Assembleia, entendo que esta poderá pronunciar-se sobre todas as matérias e aceito discutir o arrendamento. Ainda que a Câmara Municipal tenha de revogar a promessa de destinar as instalações para a futura Casa das Artes de Cantanhede, embora obrigada a encontrar outras soluções para o efeito, e porque não quer aproveitar o edifício para ali instalar alguns serviços municipais ou de interesse público municipal, eu, por princípio não me oponho ao arrendamento do edifício. Apenas se exige que seja arrendado em condições justas e defensoras do interesse público municipal. III - DISCUSSÃO DO CONTRATO: Analisemos então politicamente o contrato e as suas cláusulas. Desde logo, encima-se o documento com a denominação de um contrato “com prazo certo”, mas não consta do texto

qualquer declaração expressa de vontade de celebrar um arrendamento no dito regime. E não me parece que seja um mero lapso, porque nas cláusulas não se fala em oposição à renovação, mas sim em denúncia pelo senhorio (eu posso titular um documento com a denominação de compra e venda e depois constar do texto que faço uma doação). As partes têm de declarar as condições. O objecto deste contrato é conhecido de todos: tem uma área construída de 1.114 m² e um logradouro com estacionamento de 3.367 m². A RENDA: eu pensei que seria lapso a indicação do valor da renda, no valor de 2.500,00 €. Ainda julguei que se pretendia dizer que a renda mensal seria de 2.500 contos. Mas aqui confirmei que não era sonho meu. A renda mensal é mesmo no valor ridículo e risível de 2.500,00 €. Mas atenção: não é. Será a partir de 31 de Julho de 2011! E a sua actualização será depois de 6 anos de vigência. E mais: essa actualização será por aplicação do coeficiente legal que vier a prever-se para rendas condicionadas. O PRAZO: claro o máximo legal, 30 anos. Renovação por 10 anos. Do mal, o menos, se a renda fosse justa e de mercado. A arrendatária beneficia da possibilidade de denúncia no prazo de 12 meses. A Senhoria apenas pode denunciar o contrato para o seu termo com a antecedência de 48 meses (4 anos). Que desproporção! De qualquer modo, eu julgo que se fosse um contrato a prazo certo, não haveria lugar a denúncia mas sim a oposição à renovação e o prazo deveria ser igual ao prazo concedido à arrendatária para a denúncia. Pior é que o Município permite desde já a sublocação, total ou parcial. Claro, só pode ser para a arrendatária vir a lucrar com o subarrendamento. A qualquer momento se poderia decidir autorizar a sublocação ou não. Qual a razão escondida dessa autorização ser dada no contrato? Nenhum particular, que estivesse na posição de senhorio neste arrendamento se submeteria a um contrato desequilibrado para os seus interesses. Não salvaguarda expressamente que a

arrendatária não terá direito à indemnização pelas benfeitorias, nem poderá alegar retenção. Pretende-se que a Assembleia se pronuncie e aprove o contrato, mas no n.º 3 da cláusula 9.ª já não se salvaguarda a intervenção da mesma Assembleia para a eventual modificação ou aditamento do contrato. Ainda que não sendo uma falta grave, estando as unidades de saúde com fins lucrativos sujeitas a licenciamento, regulamentação e vigilância de qualidade por parte do Estado e, por isso, obrigadas a observar determinados requisitos quanto a instalações, organização e funcionamento, nada disto é salvaguardado no contrato. IV – VOTAÇÃO: Nada tenho a opor ao arrendamento do edifício para o fim pretendido e a que a Assembleia Municipal também dê o seu parecer sobre o assunto. Mas não concordo com algumas das cláusulas do contrato em discussão que mais parece uma quase doação do prédio a um privado do que um arrendamento. Fundamentalmente porque a renda é miseravelmente baixa; o Município, sem se perceber a razão, autoriza desde já a sublocação; o aumento da renda é ridículo; e os prazos são desequilibrados, considero-me perante um contrato prejudicial aos interesses do município de Cantanhede. Como, no exercício das minhas funções, em matéria de prossecução do interesse público, estou vinculado a salvaguardar e a defender os interesses públicos do concelho de Cantanhede, voto contra a proposta.”-----

----- Interveio o Senhor Dr. Jorge Martins querendo saber quem são os accionistas da Sociedade Nefrovaes. Declarou ir votar contra por 3 razões: - razões sentimentais. Foi onde estudou, e onde estudaram e foram formadas muitas pessoas importantes do Concelho, sendo da opinião que o espaço deveria ficar reservado para a área social e não para privados; - razão ética, porque considera reprovável e abusivo a três meses das eleições estar a definir e a condicionar toda a

situação e objectivos de outras candidaturas quanto à utilização daquele espaço; - à «sombra» da hemodiálise se possa colocar outras valências diversas conexas, quando o hospital já tem essas valências no âmbito da saúde. Não tem nada contra a saúde quando praticada por privados. No entanto não compete à Câmara «patrocinar» este tipo de investimentos na área da saúde.-----

----- Pede para intervir o Senhor Presidente da Câmara pedindo aos Membros da Assembleia que fizessem uma reflexão sobre o assunto de forma descomprometida e de forma elevada e não afirmando que há interesses escondidos, quando a intenção da Câmara foi trazer um assunto de importância estruturante para o Concelho para ser discutido, a exemplo do que já aconteceu, porque, na sua opinião, todos os eleitos têm uma palavra a dizer em matérias estruturantes para o Concelho. Até porque por lei não era obrigatório este assunto ser presente à Assembleia Municipal.-----

----- Interveio novamente o Senhor Dr. Jorge Martins, em direito de resposta, declarando que as mais valias na recuperação do edifício são para proveito próprio da Sociedade e não a favor do Município.-----

----- Interveio o Senhor Dr. Fernando Simão também em direito de resposta, informando que o que discute é a qualidade do contrato em concreto, a opção negocial dos 2.500,00 €/mês de renda, a autorização de eventual sublocação. Discute não o contrato em si, mas o negócio.-----

----- Interveio ainda o Senhor Enf^o. Maia Gomes declarando não discutir as questões legais do contrato, nem o uso do edifício, até porque já ali funcionou durante 20 anos uma unidade de saúde – o Centro de Saúde. Entende que a vinda da hemodiálise para Cantanhede é positiva. É uma mais valia para os utentes do Concelho de Cantanhede e até para os Municípios limítrofes, sobretudo pela

comodidade que é para os utentes. Inclusive para o Estado é benéfico, dado que os doentes deixam de ir para Coimbra, ficando os gastos desta prestação de serviços mais baixos. Defende que aquele edifício pode perfeitamente ser utilizado para este fim: até porque o mesmo precisa de ser requalificado. No entanto, tem reservas que se prendem com os serviços de saúde complementares à cirurgia ambulatória; porque compreende o receio de algumas unidades de saúde já instaladas, relativamente aos serviços de saúde complementares à unidade de ambulatório, receando que haja monopólio, neutralizando as outras unidades de saúde, não cumprindo as regras de concorrência. -----

----- Tomando a palavra o Senhor Presidente da Câmara solicitou autorização para que os representantes da Sociedade Nefrovaes pudessem intervir a fim de prestarem esclarecimentos mais concretos quanto ao negócio em discussão. -----

----- O Presidente da Mesa da Assembleia não autorizou a intervenção dos representantes da Sociedade, por não ser consensual a sua participação e em termos regimentais tal situação ser omissa. -----

----- Interveio a Senhora Dr^a. Dulce Santos reconhecendo ser benéfico a vinda de uma unidade de hemodiálise. No entanto é contra este contrato em concreto: a possibilidade de sublocação; a renda; o tempo do contrato. Não é contra a vinda da unidade de hemodiálise. A forma como o contrato está feito favorece a concorrência desleal das empresas da especialidade que já laboram na Cidade e no Concelho.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara, depois de ouvir os comentários e os receios expostos quanto ao negócio, propôs a retirada da proposta, convidando os presentes para no final da sessão analisarem o assunto em conjunto com os representantes da Sociedade.-----

----- Da parte do Senhor Manuel Augusto foi proposto um intervalo de 5 minutos para discussão quanto à retirada da proposta ou para se chegar a um consenso. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Tocha declarando ter assistido com alguma preocupação às intervenções técnicas da bancada do P.S. Pensa que possivelmente o contrato não estará tão bem elaborado como era de esperar, mas destaca a importância do trabalho do Senhor Presidente da Câmara para a vinda de uma unidade de hemodiálise. Realçou ainda a sua humildade e carácter ao retirar a proposta, quando tem a maioria na Assembleia, mostrando uma postura pouco comum na política actual.-----

----- Interveio o Senhor Eng^o. Pedro Carrana afirmando que toda a gente é a favor de uma clínica de hemodiálise. Não concorda é com a proposta do negócio, que é ruinoso, na sua opinião, para o Município.-----

----- Não havendo mais pedidos de intervenção a Mesa da Assembleia Municipal aceitou a retirada da proposta, não sendo a mesma, por conseguinte, objecto de votação por parte da Assembleia.-----

----- Ausentou-se o Senhor Dr. Armindo André Grilo, 2^o. Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, havendo necessidade de a mesma ser recomposta, pelo que, a convite do Presidente da Mesa, foi substituído pelo Senhor Manuel Augusto Almeida Santos, prosseguindo desta forma os trabalhos da sessão.-----

----- Passou-se de seguida ao **Ponto 2-** «Apreciação, discussão e votação da proposta de Projecto da 2^a. Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2009.» -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que solicitou autorização à Mesa da Assembleia para que fosse a Senhora Vice-Presidente da Câmara a apresentar o documento em questão.-----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara tomou a palavra, informando que a presente Sessão da Assembleia Municipal foi marcada principalmente para a análise do projecto da 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2009, documento que importa tanto na receita como na despesa na importância de 124.517,95 € (cento e vinte e quatro mil quinhentos e dezassete euros e noventa e cinco cêntimos). Referiu concretamente a necessidade de criação de uma rubrica para a aquisição da casa de António Lima Fragoso na Pocariça, que a Câmara pretende adquirir, da necessidade de corrigir algumas rubricas decorrente da sua plurianualidade e ainda o reforço urgente das rubricas da despesa com o pessoal das A.E.C. -----

----- Interveio o Senhor Eng.º Pedro Carrana para salientar que se a marcação da presente sessão extraordinária da Assembleia era principalmente para a discussão do projecto da 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2009, este deveria ter sido o ponto nº. 1 da Convocatória e não o ponto nº. 2. -----

----- Não havendo mais pedidos de intervenção, foi o ponto 2- «Apreciação, discussão e votação da proposta de Projecto da 2ª. Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2009» colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com 20 votos a favor e 11 abstenções. -----

----- Por fim, por parte da Bancada do PSD foi apresentada uma proposta para que todos os assuntos apreciados nesta sessão fossem aprovados em minuta para efeitos imediatos. Esta proposta, após votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- Finalmente, sendo 15,45 horas, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia deu a presente sessão por encerrada, da qual se lavrou a presente acta para

constar, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros da
Mesa. -----

----- O Presidente:

----- O Primeiro Secretário:

----- O Segundo Secretário: